



LICENÇA UNIFICADA (LU)		
Processo Nº 056/19	Data:	Validade:
SEMMAM / 2021	12/04/21	01 ano
Empreendedor: N F TIGRE DIAS AREIA.		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com o Art. 19, inciso XIII, da Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta no processo da **SEMMAM nº 056/19/LU**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo prazo de 01 (um) ano à empresa **N F TIGRE DIAS AREIA**, inscrito no **CNPJ nº 34.640.104/0001-82**, localizada à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 7.468, Estância Biquine, Teixeira de Freitas/BA, empreendimento localizado na Fazenda Bela Vista, Zona Rural interior deste Município, para operar atividade de **Extração Mineral de Areia Residual para uso na Construção Civil**, tão somente numa área de 3,17ha (três hectares e Dezessete ares), com produção anual média prevista para 60.000 toneladas, enquadradas como pequeno porte (<150.000t/ano) e médio impacto ambiental, classificada como Classe 2, código B3.1 pela segunda Resolução CEPRAM 4.579/18, pelas coordenadas geográfica-Long. 439196 e Lat. 8069438, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso desta licença.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 12 de Abril de 2021.


GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal


DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA
Secretária de Meio Ambiente



Condicionantes:

- I – Esta Licença Ambiental apenas terá validade acompanhada da Licença da Jazida Pública pela ANM e do Alvará Municipal de Funcionamento;
- II. Comprovar capacitação dos funcionários para implantação do PGRS, PPRA, PRA, PRAD, Programa de Gerenciamento de Riscos e o Plano de Fechamento da Mina apresentado junto ao processo, no ato de renovação desta licença;
- III. Apresentar no ato de renovação da licença, mapa descrevendo a área já explorada, cumprindo assim com a poligonal autorizada pela ANM no Processo nº 871.326/2020;
- IV. Cumprir o que orienta os projetos e planos apresentados;
- V. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;
- VI. Solicitar a renovação da Licença Unificada – LU em um prazo de 120 dias antes de seu vencimento;
- VII. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;
- VIII. Explorar lavra conforme plano de lavra observando os critérios estabelecidos na legislação vigente e na licença da ANM;
- IX. Promover a recuperação da área da jazida a cada 1 (um) hectare explorado;
- X. Cobrir com lona o mineral quando transporta-lo em caçambas abertas;
- XI Deverá realizar a manutenção das estradas de acesso à jazida;
- XII Instalar placas de sinalização para segurança e placa informativa em local visível contendo: Nome da empresa, CNPJ, área e volume de exploração, tipo de mineral, número de registro na ANM, número da licença Ambiental e responsável técnico pela atividade;
- XIII. Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes no ato de renovação da Licença.